



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CGC. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (018) 866-1113 – 866-1163

= LEI Nº 597 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.000=

“ Autoriza o Poder Executivo a receber por doação uma faixa de terras com benfeitorias.

JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe conferem as leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica o Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Flora Rica, autorizado a receber por doação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, - D.E.R uma faixa de terra com benfeitorias, compreendidas entre o Km 66+500 mts ate o km 66+800 mts, com uma área total de 4.500 m2 (quatro mil e quinhentos metros quadrado), correspondente ao trecho do acesso de Flora Rica a SP – 501 (Rodovia Júlio Budisk), situado dentro do atual perímetro urbano de Flora Rica.

ARTIGO 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 14 de Dezembro de 2.000.

JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em data supra.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Flora Rica-SP, 14 de Dezembro de 2.000.

JOÃO LUCAS TELLES
Secretário Municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA			
RECEBIDO EM 18/12/2000			
PROC.	EXERC.	PLS	RECEB.
03	72		5319
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA			